
IMPUGNAÇÃO PE 009/2024

1 mensagem

Gabriele Maria Silva <gabriele.silva@alfamed.com>
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

28 de fevereiro de 2024 às 17:13

Boa tarde prezada comissão.

Segue em anexo impugnação referente ao pregão 009/2024 enviado tempestivamente.

Atenciosamente,

Best regards,

Gabriele M. Silva

Analista de Produto

Product Analyst

+55 31 72359198

gabriele.silva@alfamed.com



 **IMPUGNAÇÃO.pdf**
465K

AO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024-PMLS

Ilmo. Senhor Pregoeiro.

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA REPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA N° 860/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 11.405.384/0001-49, com sede à Rua Hum, 55 – Distrito Industrial Genesco Aparecido Oliveira, em Lagoa Santa/ MG, considerando seu interesse direto na participação do certame supra, nos autos do Pregão Eletrônico N° 009/2024 – Tipo Menor Preço por Lote, vem, respeitosamente, perante V.Sa. **IMPUGNAR** o ato convocatório da licitação, nos termos do estatuto de regência e das razões abaixo:

Em face ao instrumento convocatório, pelos fatos e fundamentos que ora passa a aduzir:

I - DOS FATOS E DO DIREITO

A legislação pertinente a licitações públicas, em vários artigos é bem clara em solicitar que não haja tratamento desigual entre licitantes.

Podemos realçar o *princípio da igualdade de oportunidade de licitar* entre os participantes de uma licitação.

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Ao proceder a uma especificação geral de um equipamento no edital que a Administração Pública requer por meio de uma licitação, sem ter um direcionamento exato para um determinado produto que somente uma empresa privada teria, é, sem dúvida, uma forma de igualar os concorrentes. Pois todos aqueles que detêm estes equipamentos entrarão para a licitação, sem que ocorra a desigualdade com os outros. Pois a especificação geral, somente mostra que a Administração Pública não quer qualquer equipamento e sim com determinada qualificação.

Ao realizar o procedimento de licitação, a Administração Pública terá sempre que atender seus interesses. Assim, dita o princípio constitucional que rege a licitação, o *Princípio da Impessoalidade*. Ao se ver na necessidade de aquisição de um Equipamento de Oxímetro por exemplo, tem que se pensar além do menor preço, mas também na melhor qualidade.

Não exigindo certa qualificação no descritivo técnico do edital, a Administração Pública, se faz entender que qualquer equipamento serviria para sanar o seu problema. Sendo que este não é o referido caso, pois ao se tratar com a saúde alheia, não pode ocorrer descaso.

Atente-se que para a consecução de seus atos a Administração Pública está obrigada a respeitar os ditames legais, vinculando-se totalmente dos termos contidos no instrumento convocatório do qual não pode afastar-se.

“Se a Administração não atende ao fim legal, a que está obrigada entende-se que abusou do seu poder (...) O fim legal é, sem dúvida, um limite ao poder discricionário. Portanto se a ação Administrativa desatende a essa finalidade, deve-se concluir que extra limitou de sua zona livre, violando uma prescrição jurídica expressa ou implícita (...)” (Celso A. B. de Mello in Elementos de Direito Administrativo Ed. RT. 1980 – P. 15) (d.n)

“Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.”

As características técnicas requeridas para o item **49 –OXÍMETRO PORTÁTIL** do edital irão limitar a participação de outras empresas no mercado com equipamentos de melhor custo benefício, visto que algumas características que serão demonstradas aqui vão trazer restrições e somente agregar custo ao equipamento não trazendo benefícios.

Se este conceituado órgão necessita adquirir equipamentos para utilização em seus serviços e busca a aquisição com preço justo através de uma licitação na modalidade Pregão, nada mais adequado que a solicitação de equipamentos com características que contemplem a maior quantidade de aparelhos, sem perder em qualidade e segurança.

A seguir passamos a evidenciar e demonstrar os claros direcionamentos e pontos restritivos do certame:

Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48898	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL AVANÇADO, PEQUENO E VERSÁTIL, PROJETADO PARA AVALIAR COM PRECISÃO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: SIMPLES, FÁCIL DE OPERAR, COMPACTO, PESA APENAS 215 GR, FLEXÍVEL, FUNCIONA COM BATERIAS TIPO AA OU ENERGIA AC (OPCIONAL VENDIDO SEPARADAMENTE), PODEROSO, MEMÓRIA DE 72 HORAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, EFICIENTE, OPERA 60 HORAS COM PILHAS AA, COMBINA TECNOLOGIA E ALGORITMOS AVANÇADOS BASEADOS EM ANOS DE EXPERIÊNCIA, PARA OFERECER UMA VARIEDADE DE FUNÇÕES EM SUAS EQUIPES. ESPECIFICAÇÕES OXÍMETRO: LIMITE DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (% SpO2) 0% A 100%; LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 18 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO; INDICADORES: QUALIDADE DO PULSO: LED TRICOLOR; INDICADOR DE ALARME: LED TRICOLOR; SILENCIO DE ALARME: LED AMARELO; DISPLAY NUMÉRICO: LED COM 3 DÍGITOS E 7 SEGMENTOS, VERMELHO; INDICADOR DE CARGA BAIXA: LED AMARELO; PRECISÃO: SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO (% SpO2) (± 1 S.D.); B SEM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70-100% ± 2 DÍGITOS; RECNASCIDOS 70-100% ± 3 DÍGITOS EM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70-100% ± 3 DÍGITOS; NEONATOS 70-100% ± 4 DÍGITOS; BAIXA PERFUSÃO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70-100% ± 3 DÍGITOS; NEONATOS 70-100% ± 4 DÍGITOS; FREQUÊNCIA CARDÍACA: SEM MOVIMENTO: 18-300 LPM ± 3 DÍGITOS EM MOVIMENTO: 40-240 LPM ± 5 DÍGITOS; PERFUSÃO BAIXA: 20-250 LPM ± 3 DÍGITOS; TEMPERATURA: FUNCIONAMENTO DE -4 °A + 122 °F (-20 °A + 50 °C) DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE -22 °A + 122 °F (-30 °A + 50 °C); UMIDADE: OPERANDO 10% A 90% SEM CONDENSACÃO DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE 10% A 95% SEM CONDENSACÃO; ALTITUDE: OPERANDO EM ALTITUDE ATÉ 40.000 PÉS (12.000 METROS); PRESSÃO HIPERBARICA ATÉ 4 ATMOSFERAS; OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS ALCALINAS AA DE 1,5 V (6 HORAS); ASSISTÊNCIA TÉCNICA: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E EQUIPE QUALIFICADA.	9,00	UN	2.123,90	19.115,10

No ITEM 49 - OXÍMETRO PORTÁTIL o descritivo apresentado é claramente uma cópia na ÍNTEGRA de um único equipamento disponível no mercado. Proporcionando somente ao fabricante NONIN a capacidade de participação no processo com seu equipamento NONIN 2500A.

Tal direcionamento pode ser comprovado abaixo e através do link:

<https://www.lumiarsaude.com.br/oximetro-portatil-com-alarme-nonin-2500a>

OXÍMETRO PORTÁTIL COM ALARME NONIN 2500A



Oxímetro Portátil com Alarime Nonin 2500A

☆☆☆☆☆ (avaliação)

R\$ 5.055,55

12X DE R\$421,30 SEM JUROS

R\$4.550,00
10% no BOLETO

Seu design compacto e facilidade de uso é ideal quando você precisa de um monitoramento portátil, não importa onde esteja o paciente.

DISPONIBILIDADE: **EM ESTOQUE**

SKU: 2500A



COMPRAR

Especificações

Fabricante: Nonin

Oxímetro:

Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100%

Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto

Indicadores:

Qualidade do pulso: LED tricolor

Indicador de alarme: LED tricolor

Silêncio de Alarmes: LED amarelo

Display numérica: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho

Indicador de carga baixa: LED amarelo

Precisão:

Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)^b

Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos

Recém-nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos

Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos

Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos

Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos

Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos

Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos

Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos

Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos

Temperatura:

Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C)

Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C)

Umidade:

Operando 10% a 90% sem condensação

Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação

Altitude:

Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros)

Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas

Opções de alimentação:

4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas)

Registro da ANVISA: 80117580573

Itens Inclusos:

01 Oxímetro Portátil com Alarime NONIN 2500A;

01 Sensor de Oximetria Adulto - Nonin - 8000SM Médio;

01 Manual de Utilização

Assistência técnica: A Lumiar Healthcare fornece assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.

Informamos inclusive, que o órgão corre o risco de ter o item fracassado pelo evidente direcionamento.

A fim de evitar prejuízos aos cofres públicos, melhorar o custo benefício, ampliar a disputa e permitir a participação de outras empresas, segue abaixo um exemplo de descrição com as qualificações mínimas que deverão ser exigidas, para se obter a qualidade ao adquiri-lo.

Uma vez que estas solicitações visam a participação de outras empresas renomadas e a qualificação e confiabilidade dos produtos que serão ofertados, a empresa **A Alfa Med Sistemas Médicos Ltda** sugere as seguintes modificações:

- **ITEM 49 - OXÍMETRO PORTÁTIL**

“Oxímetro de **Pulso** com medição dos parâmetros saturação do sangue (SpO2), frequência de pulso (FP) e intensidade do sinal da frequência de pulso (índice de perfusão); Uso adulto, pediátrico e neonatal; Tela de no mínimo 2,8” colorida rotacional (visualização na vertical e horizontal); Possui suporte para acomodar em superfícies, para uso na vertical ou horizontal; Medição e apresentação simultânea do valor de SPO2, onda pletismografia, frequência de pulso e intensidade do sinal; Desligamento automático para economia de energia; Gráfico e tabela de tendências de SPO2 e FP; Armazenamento de dados de pelo menos 200 horas; Fonte de alimentação interna 100 - 240 VAC, com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 8 horas; Permite o uso quando ligado à rede elétrica. Peso máximo de 200g (sem bateria); Proteção IP22; alarmes visual e sonoro com ajuste de tom; **SpO2:** faixa de medida:0 a 100% **Frequência de Pulso:** Faixa de Frequência de Pulso: 0 a 250 bpm. **Acompanha:** 01 Sensor SpO2 Adulto, 01 capa protetora, 01 Suporte para superfícies, 01 bateria recarregável, 01 Carregador 100 a 220Vac, Manual do usuário.”

Resta claro e comprovadamente que as modificações sugeridas não implicarão em nenhum prejuízo para o órgão, pelo contrário, estas alterações só irão trazer benefícios para o mesmo, pois será adquirido um equipamento que atenda todas as necessidades do órgão além de possibilitar a participação de outras empresas, aumentando assim a concorrência e consequentemente diminuindo o preço do produto.

Como é de conhecimento:

O estabelecimento de requisitos que não sejam baseados em elementos técnicos **necessários** para o atendimento do objeto da licitação, e que imponham o favorecimento ou direcionamento a determinado produto ou licitante, caracteriza grave violação aos princípios que norteiam a atuação da Administração Pública e a condução dos processos de licitação.

Viola-se o princípio da isonomia, na medida em que está a se estabelecer uma preferência a determinado fabricante, preferência essa que não é baseada no atendimento a uma necessidade objetiva da Administração Pública.

As modificações de tais sugestões não implicarão em nenhum prejuízo para o órgão, pelo contrário, estas alterações só irão trazer benefícios para o mesmo, pois irá manter a qualidade do produto e possibilitará a participação de outras empresas, aumentando assim a concorrência e consequentemente diminuindo o preço do produto.

III - DO PEDIDO

Ao teor do exposto, pede a V.Sa. que se digne:

A alteração do Objeto da Licitação no edital para as sugestões acima expostas, tendo em vista que vai ampliar a participação de outras empresas renomadas no mercado permitindo melhor custo benefício para o órgão.

Isto posto, aguardamos respeitosamente, que seja dado provimento à presente IMPUGNAÇÃO, para fins de se determinar a alteração da especificação do Edital, outrossim, aguarda o acolhimento desta impugnação para que a falha apontada acima seja sanada

Termos em que pede Deferimento.

Lagoa Santa, 28 fevereiro de 2024.



11.405.384/0001-49 ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
R. Hum, nº 55 - Galpão 5
Dist. Ind. Genesco Ap. De Oliv - CEP: 33400-000
LAGOA SANTA - MG



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO Nº 022/2024

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de Fevereiro de 2024.

Assunto: **ESCLARECIMENTOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA REPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022**

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, prestar esclarecimentos referente ao pedido de impugnação por parte da empresa Alfamed Sistemas Médicos Ltda CNPJ: 11.405.384/0001-49 ao edital do pregão eletrônico nº 009/2024 referente à aquisição de equipamentos permanentes para reposição das Unidades Básicas de Saúde conforme a Resolução SESA nº 860/2022.

I. PRELIMINARES – A proponente ao analisar o edital identificou irregularidades e solicitou a retificação do descritivo do **LOTE 49 – OXÍMETRO PORTÁTIL** do edital de licitação.

II. DOS FATOS – A impugnante relata que o descritivo do **LOTE 49 – OXÍMETRO PORTÁTIL** direciona este para um único equipamento específico disponível no mercado, justificando que exclusivamente este modelo atende as exigências do edital, diminuindo assim a possibilidade de outros modelos e marcas participarem do pregão.

III. CONCLUSÃO – Após análise das observações recebidas, informamos que os descritivos utilizados no processo de licitação via memorando interno seguiram à risca os termos de referência da relação de itens pleiteados mediante a resolução nº 860/2022 da Secretaria de Estado da Saúde, a qual normatiza a execução dos recursos para aquisição dos itens solicitados.

Portanto, solicitamos que não seja realizada nenhum tipo alteração no descritivo deste lote do edital de licitação.

Atenciosamente,


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde

			<p>proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.</p>	
53	Equip.	Oxímetro Portátil	<p>Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.) Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusion: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusion Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95%</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Reboças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.

			sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	
54	Equip.	Oftalmoscópio	Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.	ANVISA
55	Utens.	Pinça Hartmann - Pinça de Jacaré	Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.	ABNT
56	Equip.	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira).	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreductores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega.	INMETRO ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo **16.197.458-7** por: **Raquel Steimbach Burchel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Assunto: Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 009/2024-PMLS que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA REPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.**

EMPRESA: ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA CNPJ sob o Nº 11.405.384/0001-49.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de passar a análise do pedido de impugnação, passemos ao cotejo da admissibilidade do presente pedido impugnação.

Com relação à admissibilidade, o Art. 164º da Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assim, o termo inicial da contagem do respectivo prazo é a data para abertura da sessão pública: 21 de março de 2024.

O Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento: No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira).

Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 01/10/2002 (terça-feira).

E da mesma forma, o Acórdão do TCE/PR, nº. 2645/2015-PLENO, tempestivamente impugnação protocolada durante o transcorrer integral do segundo dia útil anterior ao certame.

Portanto, tal peça encontra-se TEMPESTIVA pois foi recebida no dia 28 de fevereiro de 2024.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

II. DA SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS

Em apertada síntese, a impugnante se insurge contra os seguintes pontos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



AO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024-PMLS

Ilmo. Senhor Pregoeiro.

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA REPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA N° 860/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 11.405.384/0001-49, com sede à Rua Hum, 55 – Distrito Industrial Genesco Aparecido Oliveira, em Lagoa Santa/ MG, considerando seu interesse direto na participação do certame supra, nos autos do Pregão Eletrônico N° 009/2024 – Tipo Menor Preço por Lote, vem, respeitosamente, perante V.Sa. **IMPUGNAR** o ato convocatório da licitação, nos termos do estatuto de regência e das razões abaixo:

Em face ao instrumento convocatório, pelos fatos e fundamentos que ora passa a aduzir:

I - DOS FATOS E DO DIREITO

A legislação pertinente a licitações públicas, em vários artigos é bem clara em solicitar que não haja tratamento desigual entre licitantes.

Podemos realçar o *princípio da igualdade de oportunidade de licitar* entre os participantes de uma licitação.

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Ao proceder a uma especificação geral de um equipamento no edital que a Administração Pública requer por meio de uma licitação, sem ter um direcionamento exato para um determinado produto que somente uma empresa privada teria, é, sem dúvida, uma forma de igualar os concorrentes. Pois todos aqueles que detêm estes equipamentos entrarão para a licitação, sem que ocorra a desigualdade com os outros. Pois a especificação geral, somente mostra que a Administração Pública não quer qualquer equipamento e sim com determinada qualificação.



Rua Hum, 55, Galpão 5 | Distrito Ind. Genesco Aparecido de Oliveira
33240 094 | Lagoa Santa /MG | CNPJ 11.405.384/0001-49

+55 31 3681-6388
atendimento@alfamed.com

www.alfamed.com



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



Ao realizar o procedimento de licitação, a Administração Pública terá sempre que atender seus interesses. Assim, dita o princípio constitucional que rege a licitação, o *Princípio da Impessoalidade*. Ao se ver na necessidade de aquisição de um Equipamento de Oxímetro por exemplo, tem que se pensar além do menor preço, mas também na melhor qualidade.

Não exigindo certa qualificação no descritivo técnico do edital, a Administração Pública, se faz entender que qualquer equipamento serviria para sanar o seu problema. Sendo que este não é o referido caso, pois ao se tratar com a saúde alheia, não pode ocorrer descaso.

Atente-se que para a consecução de seus atos a Administração Pública está obrigada a respeitar os ditames legais, vinculando-se totalmente dos termos contidos no instrumento convocatório do qual não pode afastar-se.

“Se a Administração não atende ao fim legal, a que está obrigada entende-se que abusou do seu poder (...) O fim legal é, sem dúvida, um limite ao poder discricionário. Portanto se a ação Administrativa desatende a essa finalidade, deve-se concluir que extra limitou de sua zona livre, violando uma prescrição jurídica expressa ou implícita (...)” (Celso A. B. de Mello in Elementos de Direito Administrativo Ed. RT. 1980 – P. 15) (d.n)

“Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.”

As características técnicas requeridas para o item **49 –OXÍMETRO PORTÁTIL** do edital irão limitar a participação de outras empresas no mercado com equipamentos de melhor custo benefício, visto que algumas características que serão demonstradas aqui vão trazer restrições e somente agregar custo ao equipamento não trazendo benefícios.

Se este conceituado órgão necessita adquirir equipamentos para utilização em seus serviços e busca a aquisição com preço justo através de uma licitação na modalidade Pregão, nada mais adequado que a solicitação de equipamentos com características que contemplem a maior quantidade de aparelhos, sem perder em qualidade e segurança.

A seguir passamos a evidenciar e demonstrar os claros direcionamentos e pontos restritivos do certame:





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	43898	<p>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, AVANÇADO, PEQUENO E VERSÁTIL, PROJETADO PARA AVALIAR COM PRECISÃO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: SIMPLES - FÁCIL DE OPERAR. COMPACTO - PESA APENAS 215 GR. FLEXÍVEL - FUNCIONA COM BATERIAS TIPO AA OU ENERGIA AC. (OPCIONAL VENDIDO SEPARADAMENTE). PODEROSO - MEMÓRIA DE 72 HORAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. EFICIENTE - OPERA 80 HORAS COM PILHAS AA. COMBINOU TECNOLOGIA E ALGORITMOS AVANÇADOS BASEADOS EM ANOS DE EXPERIÊNCIA, PARA OFERECER UMA VARIEDADE DE FUNÇÕES EM SUAS EQUIPES. ESPECIFICAÇÕES OXÍMETRO: LIMITE DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (% SP02) 0% A 100%. LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 18 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO. INDICADORES - QUALIDADE DO PULSO: LED TRICOLOR. INDICADOR DE ALARME: LED TRICOLOR. SILENCIO DE ALARME: LED AMARELO. DISPLAY NUMÉRICO: LED COM 3 DÍGITOS E 7 SEGMENTOS, VERMELHO. INDICADOR DE CARGA BAIXA: LED AMARELO. PRECISÃO: SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO: (% SP02) (± 1 S.D.) B SEM MOVIMENTO: ADULTOS - PEDIÁTRICOS: 70 - 100% ± 2 DÍGITOS RECIEMNASCIDOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS EM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS. NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOS BAIXA PERFUSÃO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 - 100% ± 3 DÍGITOS. NEONATOS 70 - 100% ± 4 DÍGITOS. FREQUÊNCIA CARDÍACA: SEM MOVIMENTO: 18 - 300 LPM ± 3 DÍGITOS EM MOVIMENTO: 40 - 240 LPM ± 6 DÍGITOS. PERFUSÃO BAIXA: 20 - 250 LPM ± 3 DÍGITOS. TEMPERATURA: FUNCIONAMENTO DE -4° A +122° F (-20° A +50° C) DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE -22° A +122° F (-30° A +50° C) UMIDADE: OPERANDO: 10% A 90% SEM CONDENSACAO DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE: 10% A 95% SEM CONDENSACAO ALTITUDE: OPERANDO EM ALTITUDE ATÉ 40.000 PÉS (12.000 METROS) PRESSAO HIPERBARICA ATÉ 4 ATMOSFERAS OPCOES DE ALIMENTACAO: 4 PILHAS ALCALINAS AA DE 1.5 V (6 HORAS) ASSISTENCIA TECNICA: FORNECER ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA COM LABORATORIO PROPRIO E EQUIPE QUALIFICADA</p>	8,00	UN	2.123,90	19.115,10

No ITEM 49 - OXÍMETRO PORTÁTIL o descritivo apresentado é claramente uma cópia na ÍNTEGRA de um único equipamento disponível no mercado. Proporcionando somente ao fabricante NONIN a capacidade de participação no processo com seu equipamento NONIN 2500A.

Tal direcionamento pode ser comprovado abaixo e através do link:

<https://www.lumiarsaude.com.br/oximetro-portatil-com-alar-me-nonin-2500a>



Rua Hum, 55, Galpão 5 | Distrito Ind. Genesco Aparecido de Oliveira
33240 094 | Lagoa Santa /MG | CNPJ 11.405.384/0001-49

+55 31 3681-6388
atendimento@alfamed.com

www.alfamed.com



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



OXÍMETRO PORTÁTIL COM ALARME NONIN 2500A



Oxímetro Portátil com Alarime Nonin 2500A

★★★★☆ (avaliações)

R\$ 5.055,55

12X DE R\$ 423,30 SEM JUROS

R\$4.550,00
10% no BOLETO

Seu design compacto e facilidade de uso e liberar quando você precisa de um monitoramento portátil, não importa onde esteja o paciente.

DISPONIBILIDADE: **EM ESTOQUE**

SKU: 2500A

- | +

COMPRAR

Especificações

Fabricante: Nonin

Oxímetro:

Limite de saturação de oxigênio (% SpO₂) 0% a 100%

Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto

Indicadores:

Qualidade do pulso: LED tricolor

Indicador de alarme: LED tricolor

Silêncio de Alarmes: LED amarelo

Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho

Indicador de carga baixa: LED amarelo

Precisão:

Saturação arterial de oxigênio: (% SpO₂) (+1 S.D.)b

Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% + 2 dígitos

Recém-nascidos 70 - 100% + 3 dígitos

Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% + 3 dígitos

Neonatos 70 - 100% + 4 dígitos

Baixa Perifusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% + 3 dígitos

Neonatos 70 - 100% + 4 dígitos

Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm + 3 dígitos

Em movimento: 40 - 240 lpm + 5 dígitos

Perifusão Baixa: 20 - 250 lpm + 3 dígitos

Temperatura:

Funcionamento de -4 ° a +122 ° F (-20 ° a +50 ° C)

Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a +122 ° F (-30 ° a +50 ° C)

Umidade:

Operando 10% a 90% sem condensação

Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação

Altitude:

Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros)

Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas

Opções de alimentação:

4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas)

Registro da ANVISA: BD17580573

Itens inclusos:

01 Oxímetro Portátil com Alarime NONIN 2500A;

01 Sensor de Oximetria Adulto - Nonin - 8000SM Média;

01 Manual de Utilização

Assistência técnica: A Lumiar Healthcare fornece assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.



Rua Hum, 55, Galpão 5 | Distrito Ind. Genesio Aparecido de Oliveira
33240-094 | Lagoa Santa /MG | CNPJ 11.405.384/0001-49



+55 31 3681-6388



atendimento@alfamed.com



www.alfamed.com



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



Informamos inclusive, que o órgão corre o risco de ter o item fracassado pelo evidente direcionamento.

A fim de evitar prejuízos aos cofres públicos, melhorar o custo benefício, ampliar a disputa e permitir a participação de outras empresas, segue abaixo um exemplo de descrição com as qualificações mínimas que deverão ser exigidas, para se obter a qualidade ao adquiri-lo.

Uma vez que estas solicitações visam a participação de outras empresas renomadas e a qualificação e confiabilidade dos produtos que serão ofertados, a empresa **A Alfa Med Sistemas Médicos Ltda** sugere as seguintes modificações:

• **ITEM 49 - OXÍMETRO PORTÁTIL**

“Oxímetro de **Pulso** com medição dos parâmetros saturação do sangue (SpO2), frequência de pulso (FP) e intensidade do sinal da frequência de pulso (índice de perfusão); Uso adulto, pediátrico e neonatal; Tela de no mínimo 2,8” colorida rotacional (visualização na vertical e horizontal); Possui suporte para acomodar em superfícies, para uso na vertical ou horizontal; Medição e apresentação simultânea do valor de SPO2, onda pletismografia, frequência de pulso e intensidade do sinal; Desligamento automático para economia de energia; Gráfico e tabela de tendências de SPO2 e FP; Armazenamento de dados de pelo menos 200 horas; Fonte de alimentação interna 100 - 240 VAC, com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 8 horas; Permite o uso quando ligado à rede elétrica. Peso máximo de 200g (sem bateria); Proteção IP22; alarmes visual e sonoro com ajuste de tom; **SpO2:** faixa de medida:0 a 100% **Frequência de Pulso:** Faixa de Frequência de Pulso: 0 a 250 bpm. **Acompanha:** 01 Sensor SpO2 Adulto, 01 capa protetora, 01 Suporte para superfícies, 01 bateria recarregável, 01 Carregador 100 a 220Vac, Manual do usuário.”

Resta claro e comprovadamente que as modificações sugeridas não implicarão em nenhum prejuízo para o órgão, pelo contrário, estas alterações só irão trazer benefícios para o mesmo, pois será adquirido um equipamento que atenda todas as necessidades do órgão além de possibilitar a participação de outras empresas, aumentando assim a concorrência e consequentemente diminuindo o preço do produto.

Como é de conhecimento:

O estabelecimento de requisitos que não sejam baseados em elementos técnicos **necessários** para o atendimento do objeto da licitação, e que imponham o favorecimento ou direcionamento a determinado produto ou licitante, caracteriza grave violação aos princípios que norteiam a atuação da Administração Pública e a condução dos processos de licitação.

Viola-se o princípio da isonomia, na medida em que está a se estabelecer uma preferência a determinado fabricante, preferência essa que não é baseada no atendimento a uma necessidade objetiva da Administração Pública.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



As modificações de tais sugestões não implicarão em nenhum prejuízo para o órgão, pelo contrário, estas alterações só irão trazer benefícios para o mesmo, pois irá manter a qualidade do produto e possibilitará a participação de outras empresas, aumentando assim a concorrência e consequentemente diminuindo o preço do produto.

III - DO PEDIDO

Ao teor do exposto, pede a V.Sa. que se digne:

A alteração do Objeto da Licitação no edital para as sugestões acima expostas, tendo em vista que vai ampliar a participação de outras empresas renomadas no mercado permitindo melhor custo benefício para o órgão.

Isto posto, aguardamos respeitosamente, que seja dado provimento à presente IMPUGNAÇÃO, para fins de se determinar a alteração da especificação do Edital, outrossim, aguarda o acolhimento desta impugnação para que a falha apontada acima seja sanada

Termos em que pede Deferimento.

Lagoa Santa, 28 fevereiro de 2024.

Spediane Alves Fubeiro

[11.405.384/0001-49] ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
R. Hum, nº 55 – Galpão 5
Dist. Ind. Genesco Ap. De Oliv – CEP: 33400-000
LAGOA SANTA - MG



Rua Hum, 55, Galpão 5 | Distrito Ind. Genesco Aparecido de Oliveira
33240 094 | Lagoa Santa /MG | CNPJ 11.405.384/0001-49

+55 31 3681-6388
atendimento@alfamed.com

www.alfamed.com



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

III – DA ANÁLISE

Antes de qualquer posicionamento, é preciso frisar que a administração sempre busca o interesse coletivo, sempre primando pelos princípios basilares do direito, em especial, no caso de licitações, no princípio da competitividade e da economicidade. É preciso ressaltar que a administração pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público.

Cumpre-nos registrar que o Município de Laranjeiras do Sul-PR, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Lei nº 14.133/2021, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

Ao elaborar seu Termo de Referência, a administração municipal realizou ampla pesquisa visando definir quais as características mínimas para atender seus fins.

O Termo de Referência deve ser utilizado nas licitações por pregão (eletrônico ou presencial). Já o nome Projeto Básico deve ser adotado nas modalidades regidas pela Lei nº 14.133/2021, incluindo os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, pois também são tratados naquela lei. A legislação estabelece que o responsável pela elaboração do Termo de Referência é a área requisitante.

A doutrina entende que a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico é de competência multi setorial, tendo em vista que este instrumento deve ser elaborado por profissionais que possuem a *expertise* suficiente para desenhar o objeto da licitação. Dessa forma, atenderá melhor aos anseios da Administração Pública e terá maiores chances de promover uma contratação satisfatória, em seu mais amplo aspecto.

Tendo em vista o caráter técnica da impugnação, a Secretaria Municipal de Saúde foi instigada a se manifestar, o fazendo no seguinte sentido:

Venho por meio desta, prestar esclarecimentos referente ao pedido de impugnação do edital do pregão eletrônico nº 009/2024:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO Nº 022/2024

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de Fevereiro de 2024.

Assunto: **ESCLARECIMENTOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA REPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022**

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, prestar esclarecimentos referente ao pedido de impugnação por parte da empresa Alfamed Sistemas Médicos Ltda CNPJ: 11.405.384/0001-49 ao edital do pregão eletrônico nº 009/2024 referente à aquisição de equipamentos permanentes para reposição das Unidades Básicas de Saúde conforme a Resolução SESA nº 860/2022.

I. PRELIMINARES – A proponente ao analisar o edital identificou irregularidades e solicitou a retificação do descritivo do **LOTE 49 – OXÍMETRO PORTÁTIL** do edital de licitação.

II. DOS FATOS – A impugnante relata que o descritivo do **LOTE 49 – OXÍMETRO PORTÁTIL** direciona este para um único equipamento específico disponível no mercado, justificando que exclusivamente este modelo atende as exigências do edital, diminuindo assim a possibilidade de outros modelos e marcas participarem do pregão.

III. CONCLUSÃO – Após análise das observações recebidas, informamos que os descritivos utilizados no processo de licitação via memorando interno seguiram à risca os termos de referência da relação de itens pleiteados mediante a resolução nº 860/2022 da Secretaria de Estado da Saúde, a qual normatiza a execução dos recursos para aquisição dos itens solicitados.

Portanto, solicitamos que não seja realizada nenhuma alteração no descritivo deste lote do edital de licitação.

Atenciosamente,


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



			proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	
53	Equip.	Oxímetro Portátil	<p>Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca.</p> <p>Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes.</p> <p>Especificações</p> <p>Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto.</p> <p>Indicadores:</p> <p>Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo.</p> <p>Precisão:</p> <p>Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)b</p> <p>Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém-nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa</p> <p>Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos</p> <p>Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos</p> <p>Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos</p> <p>Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos</p> <p>Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C)</p> <p>Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C)</p> <p>Umidade:</p> <p>Operando 10% a 90% sem condensação</p> <p>Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95%</p>	ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgel em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



			sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40 000 pés (12.000 metros) Pressão Hipertábrica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	
54	Equip.	Ofthalmoscópio	Ofthalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2,5 V, ANVISA Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.	
55	Utens.	Pinça Hartmann - Pinça de Jacaré	Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio rão visível, encrustamento e quebra.	ABNT
56	Equip.	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira).	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos e atuadores hidráulicos ou motorreductores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega.	INMETRO ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Reboças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/11/2022 11:22. Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 04/11/2022 11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b5cb568984da7318a3ae9c83f6be916c**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Com relação ao mérito da impugnação não merecem prosperar, tendo em vista que as informações trazidas pela impugnante e o memorando da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DA DECISÃO

Pelo exposto, haja vista as alegações realizadas na impugnação em apreço, bem como a legislação pertinente, a doutrina, e os princípios aplicáveis aos procedimentos licitatórios, conhece-se a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico de nº 009/2024, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**.

Diante disto, permanece a data da sessão pública.

Laranjeiras do Sul, 01 de março de 2024.

UBIRATAN BENHUR
DE
RAMOS:07275628945

Assinado de forma digital por
UBIRATAN BENHUR DE
RAMOS:07275628945
Dados: 2024.03.01 14:04:52
-03'00'

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Decreto 007/2024

12/01/2024